



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Modifica-se dispositivos e o Anexo Único da Resolução nº 100, de 19 de dezembro de 2018, e sua posterior alteração, que “Dispõe sobre a estrutura de gabinete de Vereador na Câmara Municipal de Parnaíba; revoga o art. 2º da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências”, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, em especial, nos arts. 15, inciso II, e 138, *parágrafo único*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, promulga a seguinte Resolução Administrativa:

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º da Resolução nº 100, de 19 de dezembro de 2018, e sua posterior alteração, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º As despesas de custeio de gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Parnaíba ficam limitadas, ao máximo, de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a composição de sua assessoria parlamentar.*

*Art. 2º A estrutura de gabinete de Vereador será composta por cargos de assessoria, providos em comissão, de livre nomeação e exoneração, observando-se o limite máximo de até 13 (treze) servidores.”*

**Art. 2º** O Anexo Único da Resolução nº 100, de 19 de dezembro de 2018, e sua posterior alteração, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução Administrativa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução Administrativa correrão à conta das dotações orçamentárias e financeiras deste Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

*Arauto Bittencourt dos Santos*

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro  
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-9465 - Parnaíba - PI

*Francis de Souza*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, financeiros e orçamentários retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 14 de janeiro de 2022.

Vereador **CARLSON AUGUSTO CORNÉLIO PESSOA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa  
1ª Secretária

Vereador Edcarlos Gouveia da Silva  
2º Secretário

*Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**ANEXO ÚNICO**  
**(Resolução nº 03/2022)**

<b>CARGOS DE ASSESSORAMENTO (estrutura de gabinete de Vereador)</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
Especial – Nível I	AE - I
Especial – Nível II	AE - II
Especial – Nível III	AE - III
Especial – Nível IV	AE - IV
Especial – Nível V	AE - V

Parlamentar – Nível I	AP - I
Parlamentar – Nível II	AP - II
Parlamentar – Nível III	AP - III
Parlamentar – Nível IV	AP - IV
Parlamentar – Nível V	AP - V

Administrativo – Nível I	AA - I
Administrativo – Nível II	AA - II
Administrativo – Nível III	AA - III
Administrativo – Nível IV	AA - IV
Administrativo – Nível V	AA - V
Administrativo – Nível VI	AA -VI
Administrativo – Nível VII	AA -VII